

LEI Nº 1.087/2.008

Acrescenta dispositivo da Lei Nº 710/1998 que instituiu o Código Tributário Municipal e contém outras disposições.

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei N° 710/1998, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com o acréscimo do Art. 127-A, nos seguintes termos:

Art. 127-A – Todos os prazos deste Capítulo começarão a correr no primeiro dia útil seguinte a notificação, auto de infração, decisão ou qualquer providência administrativa, incluindo-se o do dia do vencimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 29 de Dezembro de 2008.

> JOSÉ CATANANT NETO Prefeito Municipal

> > PREFEITURÁ MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO - MG Esta Lei foi afixada

Esta Lei foi afixada

Assinatura do responsável